



PORTARIA Nº 89/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **Despacho nº 0748178/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA**, constante do Processo Administrativo nº 23115.019503/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 03/2023 - SICON, proveniente do **Processo 23115.019503/2022-81**, o qual estabelece com a empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** a contratação da prestação dos serviços de manutenção de jardins e conservação de bosques e áreas verdes, com vegetação arbustiva e arbórea, para atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, no Campus de São Luís:

I - como **Gestor do contrato**, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2169534;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA - Matrícula SIAPE nº 1796568;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula SIAPE nº 2197711;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, HYRAN VARÃO PINTO FILHO - Matrícula SIAPE nº 551923.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 13/2023 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 11/10/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula:1766878